



LEI Nº 301/01

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE UMA ESCOLINHA DE FUTEBOL, AUTORIZA REALIZAÇÃO DE DESPESAS E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de São José da Varginha, por seus representantes legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criada por esta lei a Escola de Futebol do Cruzeiro de São José da Varginha.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal de São José da Varginha, por seu Prefeito, autorizado realizar as despesas que forem necessárias para instalação e funcionamento da Escolinha de futebol criada por esta lei.

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado contratar professores, fornecer uniformes de futebol para os alunos, assinar convênio ou acordo com o time do Cruzeiro Esporte Clube do Estado de Minas Gerais para dar apoio ao funcionamento da Escola, comprar todo material necessário para instalação e funcionamento da referida escola de futebol.

Art. 4º - Que a escola a criar por esta lei terá a denominação de Escolinha do Cruzeiro de São José da Varginha, será Municipal e funcionará no Estádio Municipal Edson Eustáquio Moreira, neste município.

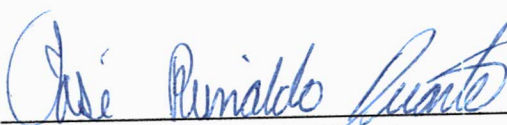
Art. 5º - As despesas decorrentes da presente lei correrá à conta de dotações próprias do orçamento vigente, podendo o executivo se necessário abrir créditos suplementares e ou especiais.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando portanto, a todos os interessados a quem o conhecimento e a execução desta lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de São José da Varginha, 11 de abril de 2001.


Edir Raimundo Moreira


José Reinaldo Duarte